



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 03

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA Nº002/2026. PROCESSO: SHM-PRC-2026/00190

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, IMPLANTAÇÃO DO PGAS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS DE CRUZ DAS ARMAS E DOM PEDRO II (MANGABEIRA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A ORV ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.761.909/0001-03, solicita os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 01

O edital da referida licitação no item 4 – DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO define a ordem das fases do processo licitatório e discrimina as exigências referente aos documentos de habilitação que deve ser apresentado pela licitante mais bem classificada dentro do processo licitatório.

No item 4.2.4 é elencado as exigências referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

O subitem a) elenca que a licitante deve apresentar profissionais com experiências mínimas de acordo com o quadro apresentado:

| Item | Cargo / Qualificações acadêmicas relevantes | Quant. | Experiência Mínima |
|------|---|--------|--|
| 1 | ENGENHEIRO CIVIL | 01 | Profissional com experiência mínima de 15 anos na coordenação de equipes multidisciplinares em obras e planos, estudos e/ou projetos de transportes urbanos e/ou projetos de infraestrutura viária urbana. |
| 2 | ENGENHEIRO CIVIL | 01 | Profissional com experiência mínima de 08 anos na elaboração de projetos de infraestrutura viária. |
| 3 | ARQUITETO URBANISTA | 01 | Profissional com experiência mínima de 10 anos desenvolvendo projetos urbanísticos de infraestrutura urbana. |
| 4 | ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ARQUITETO | 01 | Profissional com especialidade em gestão socioambiental com 08 anos de experiência em coordenação de atividades de gestão socioambiental. |

W



Esses quatro profissionais têm estipulado como cargo a formação do profissional a ser apresentado. Ocorre que no subitem d) o edital informa que a licitante deverá indicar os Coordenadores e Responsáveis Técnicos que estarão envolvidos nos serviços do objeto do serviço licitado, mas nem no Edital ou Projeto Básico é indicado qual dos profissionais da Equipe Chave será enquadrado como Coordenador. É válido observar que a definição do enquadramento do profissional não é uma decisão da licitante, mas sim do edital/projeto básico do objeto licitado.

QUESTIONAMOS: Enquanto serviço técnico e pela formação do profissional solicitado no quadro, sabemos que os quatro profissionais serão Responsável Técnico pelo serviço executado, mas qual desses profissionais será o Coordenador? Se todos, qual seria a titulação de coordenação desses profissionais? Todos são Coordenadores Gerais ou cada um seria responsável por uma área específica?

RESPOSTA

O Coordenador dos serviços será o profissional Engenheiro Civil, conforme definido no quadro de Equipe-Chave, que deverá possuir experiência mínima de 15 anos na **coordenação** de equipes multidisciplinares em obras, planos, estudos e/ou projetos de transportes urbanos e/ou de infraestrutura viária urbana.

PERGUNTA 02

No mesmo subitem ao qual tratamos no primeiro questionamento, também é exigido os seguintes profissionais além do quadro referente a Equipe Chave:

Além da Equipe-Chave, prevê-se um especialista em BIM e engenheiros, arquitetos(as) e urbanistas especialistas nas diversas disciplinas de projetos.

Os profissionais adicionais exigidos não são listados em nenhuma outra parte do edital ou do projeto básico, como também não é informado as exigências mínimas que esses profissionais devem possuir para serem habilitados para execução dos serviços.

QUESTIONAMOS: Existe algum documento do processo licitatório em questão que essas informações foram disponibilizadas? Esses profissionais devem ser apresentados na Habilitação ou a empresa deve declarar que disponibilizará de profissionais adicionais se necessários para os serviços? Esses profissionais devem ser comprovados no ato de assinatura do contrato ou são profissionais necessários para a habilitação da licitante?



RESPOSTA

A especialidade em BIM possui caráter complementar, estando contemplada no orçamento das diversas disciplinas de elaboração de projetos, as quais preveem a adoção dessa metodologia.

Ressalta-se que tais profissionais não integram o rol de exigências para fins de habilitação técnica, razão pela qual não há detalhamento específico no edital ou no projeto básico quanto às suas qualificações mínimas.

A comprovação da disponibilidade desses profissionais será exigida no momento da execução do contrato.

PERGUNTA 03

Ainda sobre os profissionais que devem ser apresentados como qualificação técnico profissional, o edital cita que deve ser apresentada uma equipe de apoio ao Coordenador Socioambiental, conforme trecho a seguir:

Como parte da Equipe de Apoio ao Coordenador Socioambiental, e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos nos documentos norteadores, deverão compor a equipe os seguintes profissionais:

- 1 (um) Técnico Ambiental;
- 1 (um) Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho;
- 1 (um) assistente social com experiência em Equidade de Gênero;
- 1 (um) técnico social;
- 1 (um) técnico em comunicação;
- 1 (um) especialista em patrimônio cultural, antropólogo, arquiteto, tecnólogo em conservação e restauro, historiador ou de outras áreas afins, quando aplicável.

Nem o edital, nem o Projeto Básico, trata de Coordenador Socioambiental, como também não estipula as exigências mínimas para esse cargo – ele só é citado nesse parágrafo.

Assim como a Equipe de Apoio não é citada em nenhuma outra parte do documento da licitação em referência, não é apresentado as exigências mínimas que esses profissionais devem possuir para serem qualificados para as atividades.

QUESTIONAMOS: Qual seria a formação pertinente para a função exigida de Coordenador Socioambiental? Se esse profissional é um dos exigidos na Equipe Chave, qual seria a justificativa apresentada pra só um profissional da equipe chave necessitar



de uma equipe de apoio? Essa equipe de apoio é quesito eliminatório ou é pra ser apresentado somente no início das atividades do objeto da licitação?

RESPOSTA

Esclarece-se que, onde se lê “Coordenador Socioambiental”, deve-se ler apenas “Coordenador”, conforme já definido para a Equipe-Chave.

Quanto à equipe de apoio, destaca-se que sua previsão não possui caráter eliminatório para fins de habilitação. Trata-se de estrutura a ser mobilizada conforme a necessidade da execução dos serviços.

João Pessoa, 08 de abril de 2026.

Virgiane da Silva Melo Amaral
Secretária Executiva da Infraestrutura e Recursos Hídricos
Engenheira Civil